



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 09/2024

Processo nº E:52530.0000000172/2024

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Lucas de Oliveira Leite**, Microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.851.808/0001-49, situada na Avenida Brasil, Poço, nº 460 - Maceió - AL, Cep: 57025-070.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados para desenvolvimento e execução de projeto editorial sobre os ex governadores de Alagoas, que tem como objetivo trazer para os alagoanos os dados históricos sobre a vida, a trajetória, atuação política e fatos relevantes dos governadores que passaram por Alagoas no período que compreende a sexta república brasileira, desde o ano de 1985 até o atual governo. Destacando a importância de cada um dos líderes para o desenvolvimento político, social e econômico do estado de Alagoas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada, independente de transcrição.

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Serviços continuados para desenvolvimento e execução de projeto editorial sobre os ex governadores de Alagoas, que tem como objetivo trazer para os alagoanos os dados históricos sobre a vida, a trajetória, atuação política e fatos relevantes dos governadores que passaram por Alagoas no período que compreende a sexta república brasileira, desde o ano de 1985	CEPAL	01	12 meses	R\$ 18.450,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) - Mensal;  R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) - Anual.

até o atual governo. Destacando a importância de cada um dos líderes para o desenvolvimento político, social e econômico do estado de Alagoas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

2.2. A produção de editoriais que buscam a promoção do estado com ênfase na história política de Alagoas, levando ao alagoano o que há de melhor durante os 38 anos pela passagem desses governadores, eleitos democraticamente para o maior cargo político de Alagoas.

2.3. A importância do editorial reside no fato de deixar registrado o que aconteceu em Alagoas ao longo de todos esses anos, não apenas para os pesquisadores, mas também para a população, que precisa conhecer a sua própria história.

2.4. Por sua relevância, com essa publicação, estaremos contribuindo para democratizar e socializar conhecimentos políticos e administrativo da terra dos Marechais. Indubitavelmente, essa revista será um legado importante para que as gerações atuais e futuras conheçam nossa história e a partir dela fomentem seus conhecimentos.

2.5. Além disso, esse projeto tem como finalidade apresentar dados, relatos e informações com base nos registros das referidas administrações, destacando a importância de cada um dos líderes para o desenvolvimento político, social e econômico do estado de Alagoas.

2.6. Por fim, a obra entrega aos alagoanos parte significativa de uma história política e administrativa, tendo como protagonistas os governantes de Alagoas, abordando aspectos políticos, sociais e econômicos, além do legado deixado e o impacto disso na história do estado.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

## 4. PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é R\$ 18.450,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) por ano;

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6. - Custos Operacionais Totais / 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção;

**Elemento de despesa:** - 6.3.00.00.055 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

**Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE**, são aqueles previstos na Proposta (23213937).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

## 10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

10.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. VEDAÇÕES

11.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 16 de fevereiro de 2024.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



---

**Contratado**

**Lucas de Oliveira Leite**

---

**Testemunha**

**CPF**

---

**Testemunha**

**CPF**



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 19/02/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 19/02/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 19/02/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23412644** e o código CRC **65557338**.




---

## Página de assinaturas



**Lucas Leite**  
057.316.514-93  
Signatário

### HISTÓRICO

- 19 fev 2024**  
12:55:57  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 19 fev 2024**  
14:08:23  **Lucas de Oliveira Leite** (E-mail: lucassluke@gmail.com, CPF: 057.316.514-93) visualizou este documento por meio do IP 177.158.141.135 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 19 fev 2024**  
14:08:23  **Lucas de Oliveira Leite** (E-mail: lucassluke@gmail.com, CPF: 057.316.514-93) assinou este documento por meio do IP 177.158.141.135 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

